

LEI Nº 566, DE 14 DE MAIO DE 1960Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

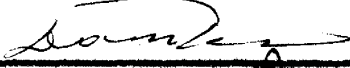
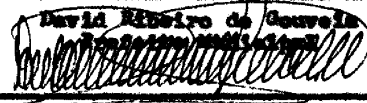
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado, para construção de prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva", um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 5.200 (cinco-mil-e-duzentos) metros quadrados, situado na quadra nº 41, entre as Ruas "16", "18" e "43" e a Avenida "Minas-Gerais", setor sul da cidade, próximo à Praça "Benedito Valadares".

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. anterior tem a seguinte descrição: começa na esquina da Rua "43" com a Avenida "18"; segue pelo alinhamento desta, na extensão de 42,65 mts., até atingir o alinhamento da Avenida "Minas-Gerais"; daí, à direita, por este alinhamento, na extensão de 91,80 mts.; a seguir, novamente à direita, n'uma extensão de 85,50 metros, confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal, até atingir o alinhamento da Rua "43"; e, finalmente, à direita, por este último alinhamento, segue, n'uma extensão de 81,15 metros até atingir o ponto de partida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de maio de 1960.-

  
 David Ribeiro de Gouveia  
 Prefeito Municipal  
  
 Antonio Cardillo  
 Secretário